MENSAGEM 018, DE 09 DE MAIO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO CARLOS/SC.
ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o projeto de lei em anexo, que, dispõe sobre valor complemento de subsídios dos servidores públicos professores referente ao piso nacional da categoria, e dá outras providências.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão apreciá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

No presente caso, a municipalidade visa o pagamento do piso nacional aplicado ao Magistério, valor R$ 130,05 (cento e trinta reais e cinco centavos), o que corresponde ao ajuste de 3,50%.

Ainda, o valor de R$ 645,05 (seiscentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos) refere-se a diferença do piso atual praticado no Magistério no Município de São Carlos que é de R$ 3.200,04 e o valor que entrou em vigor no mês de Janeiro de 2022 é de R$ 3.845,63, (Três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Desta forma, diante do exposto, apresenta-se o presente Projeto de Lei, submetendo-o a apreciação dessa digna edilidade a fim de que seja apreciado e aprovado por Vossa Excelência e pelos demais Senhores Vereadores.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC, em 09 de maio de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2022 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p627950a8643ba.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 09 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE VALOR COMPLEMENTO DE SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS (PROFESSORES) REFERENTE AO PISO NACIONAL DA CATEGORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER à todos os habitantes deste Município, que encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder valor complementar dos vencimentos dos Servidores Públicos, especificamente aos Professores do Magistério, no valor R$ 130,05 (cento e vinte e nove reais e setenta e três centavos), o que corresponde ao ajuste de 3,50%.

Art. 2º Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, também, à conceder valor complementar retroativo referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, da diferença de R$ 645,89 (seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para os professores com 40 (quarenta) horas semanais, os quais estavam em atuação neste período, ou proporcional ao período de atuação.

Art. 3º Ficam atualizados os quadros de vencimentos da Lei Complementar 02/2018, com base nos índices desta Lei.

Art. 4º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos, em 09 de maio de 2022.

Assinado digitalmente por:
RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
868.119.249-34
09/05/2022 14:34:21

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2022 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p627950a8643ba.